

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 15/2021

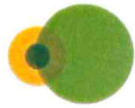
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), são devidos suplementos remuneratórios aos trabalhadores que, no exercício das suas funções, sofram de condições de trabalho mais exigentes, designadamente as decorrentes da prestação de trabalho arriscado, penoso ou insalubre;
2. De acordo com o n.º 6 do artigo 156.º do mencionado diploma, os suplementos remuneratórios são criados por lei;
3. Decorre do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro de 2020, Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, a atribuição por cada dia de trabalho efetivamente prestado, em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo ou médio, de um suplemento de insalubridade ou penosidade, com o valor diário abonado no intervalo entre 3,36 € e 4,09 €, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;
4. O suplemento em apreço destina-se a trabalhadores da carreira geral de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.
5. Nas Juntas de Freguesias, compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Junta ou do dirigente máximo do serviço, quando aplicável, definir quais são as funções que preenchem os requisitos

de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

6. A Junta de Freguesia de Alvalade prevê no seu mapa de pessoal 54 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, afetos ao Serviço de Higiene Urbana, cuja caracterização implica o exercício das seguintes funções: executar a limpeza de sarjetas e sumidouros, executar a deservagem dos locais onde se revele necessário, proceder à remoção dos resíduos depositados nas papeleiras, executar a limpeza e lavagem dos arruamentos e condução de viaturas do serviço de higiene urbana;
7. A estas funções são acrescentadas as exercidas por via dos contratos de delegação de competências, atualmente em vigor, com a Câmara Municipal de Lisboa, que implicam a remoção dos resíduos irregularmente depositados junto dos ecopontos, eco ilhas, e contentores subterrâneos;
8. Aos trabalhadores, que exercem as funções descritas nos pontos VI. e VII., deve ser atribuído, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, um suplemento de insalubridade de valor diário de 4,09€, por reconhecimento de um nível de insalubridade médio, face à caracterização dos seus postos de trabalho;
9. A celebração do acordo de transição dos recursos humanos do mapa de pessoal do Município de Lisboa, que acompanharam a atribuição das competências atribuídas às Juntas de Freguesia ao abrigo da Lei 56/2019, de 8 de novembro, previu na alínea n), da Cláusula 2.<sup>a</sup> a “Manutenção do abono de suplementos remuneratórios com carácter regular e permanente, associados às funções exercidas e às condições de prestação de trabalho, como por exemplo, o subsídio de risco e penosidade...”, motivo pelo qual o subsídio de insalubridade tem vindo a ser atribuído aos trabalhadores do Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade que se enquadrem nas condições supra descritas, assim como aos trabalhadores em funções equivalentes, no montante diário de 3,91€ para funções de varredura, de 4,09€ para funções relacionadas com operações de máquinas e de 3,36€ para as funções de encarregado.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere aprovar, ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro de 2020, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, a atribuição aos assistentes operacionais afetos ao Serviço de Higiene Urbana, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, em reconhecimento de um nível de insalubridade médio das atividades por estes trabalhadores desenvolvidas, de um suplemento de insalubridade de valor diário de 4,09€.

Lisboa, 13 de janeiro de 2021

O Presidente,

José António Borges